



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Amazonas, nº 317, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.º Dinilson Jose dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 007/2013-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Locação de galpão destinado ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Macapá, lote 33, quadra 09, residencial Parque dos Carajás em Canaã dos Carajás – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente locação é justificável pela extrema necessidade de se ter um local adequado para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás – PA, mantendo assim um ponto de apoio para a guarnição e acomodação de materiais permanentes e de consumo adquiridos por esta secretaria, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões, possuindo espaço suficiente para a acomodação de uma gama diversificada de materiais, outro ponto relevante à locação é a localização do galpão relativamente próxima a Avenida JK que é a avenida onde esta localizado o Hospital Municipal Daniel Gonçalves e ainda estão localizadas varias unidades de saúde pública como o CEO, NASF, CTA, Policlínica Municipal e o conselho municipal de saúde, facilitando e agilizando as locomoções e entregas de materiais nas referidas unidades, diminuindo custos com transporte e comunicação, proporcionando economicidade no transporte de matérias de consumo e permanentes, em relação ao valor mensal da locação salientamos que o preço estabelecido em laudo técnico esta dentro da realidade mercadológica da cidade, sendo viável a locação até que se construa a sede própria da secretaria municipal de saúde com almoxarifado incluso.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. “*É dispensável de licitação*”

Inciso X. “*Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

4 - META FISICA

4.1. Viabilizar a locação para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde até que se construa prédio próprio para funcionamento.



5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 30 de Dezembro de 2015, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:



ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1318 - Secretária Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10 122 1333 2.071 – Manter a Sec. Mun. De Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

FONTE RECURSO: 010000

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Locação de galpão destinado ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Macapá, lote 33, quadra 09, residencial Parque dos Carajás em Canaã dos Carajás – PA.	8	Mês

Dinilson José dos Santos
Portaria. Nº. 007/2013 - GP
Secretario Municipal de Saúde